

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000243/2022.

PROCESSO Nº 000259/2022

LICITAÇÃO POR PREGÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ -
MG**

DETENTORA: ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO.

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, situada na Praça Dr. José Augusto, 251, neste ato o Município de Espera Feliz, CNPJ nº 18114/264/0001-31, representado pelo Sr. OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal e a empresa ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO, sito à RUA JOSE GRILLO, 150 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 07.096.666/0001-34, neste ato por seu representante legal, SR ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com o Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do processo na modalidade pregão de nº **000090**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

RREGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

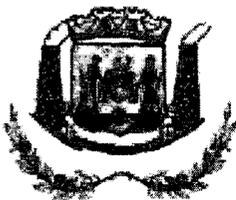
Os itens objeto desta ata são os constantes na relação de itens registrados anexo a esta ata, no valor total de **R\$509.822,00 (quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e dois reais)**.

II - DOS PREÇOS

2.1 - O(s) preço(s) dos produtos que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo a esta ata:

2.2. - Nesses preços estão incluídos todos os custos do produto, como transporte, embalagens etc, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS



000477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.1 - Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2. - A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 - A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder - se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

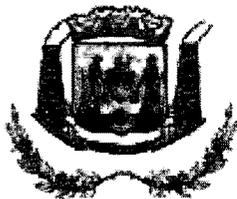
V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital nas unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.5 - Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social - CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.5.3 - Certidão de débito Tributários Municipal, Estadual. Municipal e Trabalhista.

5.6 - Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P., número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 - Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.

5.8 - Os produtos deverão estar embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

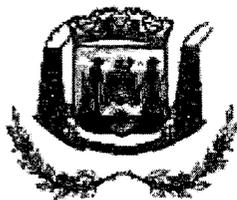
6.2 - Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7.2 - Todas às obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX - PENALIDADES

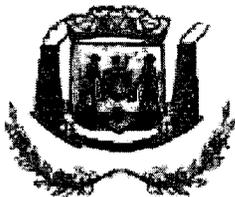
9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.



000480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando - se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

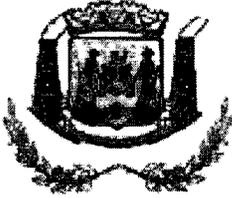
9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.5 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior ao estipulado no edital na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) Cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

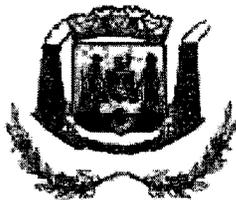
10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A P.M.E.F. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

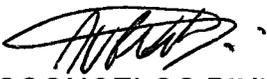
12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

Espera Feliz, 24 de outubro de 2022



OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO
Detentora da Ata



Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Presencial Nº 000090/2022

Processo: 000259 / 2022

Termo Nº 000243/2022

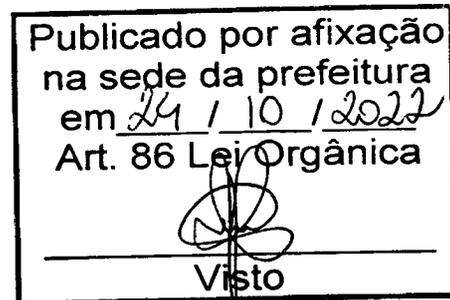
Empresa: ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO

CNPJ: 07.096.666/0001-34

Endereço: RUA JOSE GRILLO, 150 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: RREGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E CONVÊNIOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E

ansi
qeflang1046fe104646emelangcs0



mmathFont34in0smallFrac01in0ndent1440

906argl1701417rlhhotz425s1

donotembedsysfontlmbedlingdata0cevents0l1t0nt0lattyenultrisp
nospaceforuladegingvspace180in17017owlrheadplytwineblrtbl

allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrcblnrprsnetal tle1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025
fe10466hgnp1046046 arrsid13772151

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00002	00012170	PNEU 215X75X17,5 UNI WESTLAKE CR 960 A	100,000	1.420,000	142.000,000	1.420,000	
00011	00012179	PNEU 185X65X14 UNI APOLLO AMAZER	200,000	422,000	84.400,000	422,000	
00018	00012186	PNEU 1000XR20 UNI FORMULA DRIVE	30,000	2.497,000	74.910,000	2.497,000	
00019	00012187	PNEU 90/90X18 TRAZEIRO UNI MAGGION MR5	8,000	333,000	2.664,000	333,000	
00020	00012188	PNEU 2,75X18 DIANTEIRO MOTO UNI MAGGION MF4	8,000	320,000	2.560,000	320,000	



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000484

00036	00012359	PNEU 750X16 BORRACHUDO UNI ANTEO AT59	12,000	1.159,000	13.908,000	1.159,000
00038	00012361	PNEU 900X20 BORRACHUDO UNI ANTEO AT 59	30,000	1.779,000	53.370,000	1.779,000
00039	00012362	PNEU 900X20 LISO UNI ANTEO AT65	20,000	1.303,000	26.060,000	1.303,000
00040	00012363	PNEU 1000X20 BORRACHUDO UNI ANTEO AT59	30,000	1.999,000	59.970,000	1.999,000
00041	00012364	PNEU 900XR20 UNI PIRELLI FÓRMULA DRIVE	20,000	2.499,000	49.980,000	2.499,000